



## Instituto de Previdência do Município de Castanhal

**PORTARIA N° 64/2021** de 20 de julho de 2021.

### **A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal,  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade, de **ANA ARAUJO SOUZA DE AMORIM**,

#### **RESOLVE:**


**Art.1º** - Com fulcro no Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Idade à Servidora **ANA ARAUJO SOUZA DE AMORIM**, matrícula: 55734-0, no cargo de Merendeira – Zona Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Castanhal, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos proporcionais no valor de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)**, conforme seguinte disposição:

Cálculo do provento mensal	R\$ 457,20
Complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei	R\$ 642,80
<b>Provento mensal a ser pago</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

**Art.3º** - Cumpra-se, publique-se.

**Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2021.**

  
**Cleidiane Martins Pinto**  
Presidente